

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO nº 327/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Reforma do Plenário e ampliação da Sala de Reunião do edifício da Câmara Municipal de Valinhos.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Câmara Municipal situada à Rua: Ângelo Antônio Schiavinatto nº 59 – Bairro: Residencial São Luiz - Valinhos/SP – CEP. 13270-470.

DATA PARA A PRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 22/02/2018, às 09h30.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

VISTORIA: É obrigatória. O licitante interessado em participar deste certame **deverá vistoriar**, com o acompanhamento de servidor desta Câmara Municipal, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e o dia anterior previsto para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento junto ao setor de compras pelo telefone: (19) 3829-5355 – ramal 5413 ou 5368.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Câmara Municipal localizada na rua: Ângelo Antônio Schiavinatto n. 59 – Bairro: Residencial São Luiz - Valinhos/SP – CEP. 13270-470, telefone: (19) 3829-5355 – ramal 5413 ou 5368, e-mail: compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes&>

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br. Aos cuidados do Setor de Compras e Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes&>

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.2- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.2- Integram este Edital os Anexos de I a VIII, e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico <http://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes&>):

- PLANTA DO PLENÁRIO;

- PLANTA E CORTES DO PLENÁRIO;

- PROJETO ELÉTRICO – PLENÁRIO.

2.3- A despesa total estimada em **R\$ 214.245,85 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme planilha de orçamento apresentada no Anexo II Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.0500.2.500, Elemento: 4.4.90.51.00, Nota de Reserva n.11.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- **Poderão participar desta licitação empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

3.1.2- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão de Licitações**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.2.1 e 4.2.2;

Os documentos deverão ser:

a₁) Protocolados no setor de **PROTOCOLO** localizado na **Câmara Municipal sita à Rua: Ângelo Antônio Schiavinatto, nº 59 – Bairro: Residencial São Luiz - Valinhos/SP – CEP. 13270-470**; ou

a₂) Encaminhados pelo e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

O restante da documentação, relacionada nos itens 4.2 a 4.5, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

3.2- **Não será permitida** a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98**;

3.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.6- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item

3.1.2.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital visando ao exercício **do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal**, e apresentada, preferencialmente, **FORA dos Envelopes nº 1** (Documentação) e **nº 2** (Proposta Comercial).

Para a habilitação, **todos os** licitantes deverão apresentar a **Documentação Completa**. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de **“a”** a **“e”** deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis

por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) **Atestado de Vistoria**, conforme **Anexo VIII** deste Edital;

As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto ao setor de compras pelo telefone 3829-5355, ramal 5392 ou 5388.

b) **Qualificação Operacional:**

b₁) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b₂) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante;

b₃) A comprovação a que se refere a **alínea "b₂"** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) **Qualificação Profissional**

c₁) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência com a quantidade mínima solicitada com características semelhantes ao do objeto desta licitação, e que façam

¹ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

referência à execução de alvenaria 30m²; execução, assentamento ou aplicação de piso cerâmico, porcelanato ou pedra):170 m²; execução de pintura: 170m²

4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

4.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas **até 180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.6.2 - Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.6.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante

desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.1 a 4.5;

4.6.5 - A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.6.6- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO nº 327/2017
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO "
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE"

4.7- O licitante **será inabilitado** quando:

4.7.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.7.2- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.8- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item/subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total geral com BDI** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **45** (quarenta e cinco) **dias úteis**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.5- Prazos de garantia:

a) **Serviços: 60** (sessenta) **meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.6- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

5.2.7- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.3- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.4- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18
PROCESSO nº 327/2017
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

6- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Câmara Municipal, no **Setor de Compras**, localizada na rua Ângelo Antônio Schiavinatto, n. 59, Residencial São Luiz, Valinhos – SP, CEP 13.270-470, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo V** deste Edital, ou **procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;**

6.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3- Os trabalhos da Comissão Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão de Licitações** e também pelos representantes presentes;

6.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.4.2- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no órgão de Imprensa Oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

6.7- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5** (cinco) **dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de **PROTOCOLO**, localizado na rua Ângelo Antônio Schiavinatto, n. 59, Residencial São Luiz, Valinhos, Estado de Valinhos, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal;

6.7.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (compras@camaramunicipal.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

6.8 - Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

6.8.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2- Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o **preço total geral com BDI** de cada proposta.

7.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total geral com BDI**;

7.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores à proposta primeira classificada**;

7.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8 - CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, a Câmara municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.3 - Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Prestação de Caução em Garantia. A CÂMARA exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato, podendo ser prestada por umas das seguintes modalidades:

c1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

c2) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c3) Fiança bancária.

8.2.1 – A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.2.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3- Subcontratação

8.3.1- Para a execução dos serviços de **elétrica** será permitida subcontratação;

8.3.2- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do Fiscal do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

8.3.3- Esta Câmara Municipal **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

10 – SANÇÕES

10.1- Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidades legais,

além das seguintes multas:

10.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.2.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

10.2.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

Valinhos, 31 de Janeiro de 2018.

Israel Scupenaro
Presidente

ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail compras@camaramunicipal.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/18
PROCESSO Nº 327/17

Denominação:

CNPJ:

Endereço

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes&>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de compras, pelo e-mail compras@camaramunicipal.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <http://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes&>.

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS nº 01/18

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos com relação aos materiais, equipamentos e serviços que constituirão a execução.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial, observadas as normas técnicas da ABNT e Legislações Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

1- OBJETO, LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO, ACERVO TÉCNICO E VISITA TÉCNICA

1.1 - Reforma da sala de plenário

1.2 - Local: Rua Ângelo Antonio Schiavinatto, n.º 59 – Residencial São Luiz – Valinhos/SP

1.3 - Prazo de execução: 45 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal.

1.4 - O fornecedor deverá apresentar em conjunto com as propostas, Certidão de Acervo Técnico com o respectivo Atestado de Capacidade Técnico devidamente registrado no CREA referente aos itens abaixo, com a quantidade mínima solicitada com características semelhantes ao projeto em questão:

- execução de alvenaria: 30m²
- execução, assentamento ou aplicação de piso (cerâmico, porcelanato ou pedra): 170m²
- execução de pintura: 170m²

1.5 - A contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** visitar o local da obra e inspecionar as condições gerais existentes, condições de acesso, condições de trabalho, construções, etc., bem como verificar ou levantar informações necessárias para a obra.

2 - MATERIAIS

Todos os materiais serão providenciados pela contratada.

Antes da aquisição dos materiais de impermeabilização e revestimentos, sua especificação deverá ser apresentada à Câmara Municipal para APROVAÇÃO.

3 - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 - Serviços Preliminares

A placa de identificação da obra será fixada em local a ser definido pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 dias úteis contados da emissão da ordem de serviço.

Equipamentos e ferramentas deverão ser guardados no abrigo provisório de fornecimento da contratada diariamente, mantendo a obra limpa e organizada. Não serão permitidos ferramentas e materiais jogados, nem entulho descartado em local inapropriado.

Para a locação da obra, será necessária a retirada dos assentos e mobília, devendo ser colocados em local a ser informado pela Câmara Municipal. Após a conclusão dos trabalhos, a contratada deverá fazer a locação dos assentos e mobília conforme projeto.

Andaimes serão utilizados para a execução de todos os trabalhos executados na parte alta (execução de alvenaria, reboco, pintura, instalação de gesso e outras tarefas necessárias) durante todo o período da obra. Não serão permitidos andaimes improvisados para os trabalhos em altura.

3.2 – Plenário

A reforma na área do plenário consiste na retirada de todos os móveis e revestimentos existentes (pisos de madeira com carpete e placas de borracha colada).

O piso do plenário terá duas alturas, sendo uma no nível existente (+0,15m) e a outra a ser executada (+0,30m). Para a execução deste novo degrau, será necessário uma percinta de concreto com largura de 0,15m para contenção do material de aterro. O material de aterro deverá ser compactado mecanicamente e isento de entulho. Após o aterro, será aplicada a armação em tela e concreto não estrutural (espessura = 0,07m). Após regularização do contrapiso (0,04m), será aplicado o revestimento/rodapé aprovado pela Câmara Municipal (argamassa + piso + rejunte).

A base do piso (+0,15m) existente do plenário será ampliada, portanto os procedimentos acima serão os mesmos.

No piso da plateia será necessário fazer a regularização do piso com contrapiso (0,04m) e aplicação do revestimento/rodapé aprovado pela Câmara Municipal (argamassa + piso + rejunte).

Na parede B será necessário impermeabilizar-se os dois lados. Do lado interno será necessário retirar-se o revestimento existente. Impermeabilizar com produto à base de cimentos especiais específico para esta aplicação, com consumo de 4 kg/m² distribuído em 4 demãos. Após o período de cura do produto, chapiscar e rebocar a parede e aplicar o revestimento (argamassa + piso + rejunte). Um trecho da parede C (área do plenário) passará pelo mesmo procedimento.

Do lado externo da parede B será necessário remover-se o calçamento existente, escavar manualmente, lavar, impermeabilizar, aterrar e compactar, refazendo-se o passeio (largura 1,0m), finalizando com um tratamento na junta entre a calçada e a parede (descrito no item 3.4 deste Termo de Referência).

As paredes internas serão pintadas com látex PVA, sem massa corrida, desde a altura da janela até o teto, incluindo as colunas. Do chão até a parte baixa da janela será aplicado revestimento aprovado pela Câmara Municipal. As demais paredes serão pintadas por completo.

Parede B – Lado Interno e externo

3.3 - Sala de reunião



A sala de reunião será ampliada, portanto será necessário a demolição da estrutura existente com a remoção do telhado, estrutura metálica, gesso, luminárias, piso, parede e coluna. Será necessária a retirada e guarda das janelas e soleira para posterior reaplicação.

Escavar brocas armadas de Ø150mm x 3 metros cada, com 5 barras de aço Ø3/8" estrivados a cada 0,15cm.

Escavar a viga baldrame de 0,40m x 0,40m, armadas com 6 barras de aço Ø3/8" estrivados a cada 0,15cm.

Executar 2 colunas de 0,20m x 0,40m x 4,0m nos cantos e 1 coluna de 0,20m x 0,35m x 4,0m central (entre janelas), armadas com 6 barras de aço Ø3/8" estrivados a cada 0,15cm.

As brocas, viga baldrame e colunas deverão ser concretadas com concreto estrutural FCK=30 MPA.

A alvenaria deverá ser executada com bloco de concreto aparente, com acabamento seguido de chapisco e reboco.

O piso deverá ser forrado com lona plástica para sua proteção. Aplicar a armação em tela e concreto não estrutural (espessura = 0,07m). Após regularização do contrapiso (0,04m), aplicar o revestimento/rodapé aprovado pela Câmara Municipal (argamassa + piso + rejunte). Observação: o piso do corredor e da sala de reunião deverá estar no mesmo nível, ausente de degraus.

Instalar a nova soleira e a nova porta na sala que será ampliada.

Para as janelas, executar duas canaletas (em cima e embaixo) da janela, com armação em aço (2 barras de aço Ø3/8" por canaleta). Aplicar o contramarco e fixar as janelas e soleiras novamente.

A sala interna deverá ser pintada, para isto deverá se aplicado um fundo selador e posterior pintura em látex PVA. Em uma das paredes será aplicado textura.

Aplicar forro em gesso e lixar.

Para o telhado, será necessária uma estrutura metálica para fixação de telhas metálicas termo acústicas, instaladas com inclinação de 5%, incluindo uma calha de 0,25 x 0,25 em toda sua extensão e um condutor até o chão. Aplicar rufo em toda a borda.

Do lado externo, será aplicada textura, na cor cinza, acompanhando o padrão existente da Câmara Municipal. Deverá ser executada uma calçada de 0,60 e mureta de contenção encostada ao barranco, com altura de 1,0m.



Parede B – Lado Interno e externo

3.4 - Elétrica

Será necessário modificar o quadro elétrico, executar algumas aberturas no teto de gesso para acesso à eletrocalha existente e remover as luminárias para passar um cabo do quadro até a mesa diretora, seguindo o trajeto do projeto.

Na mesa diretora, está localizada uma caixa central que derivará as ligações embutidas no piso para as tribunas individuais. Serão executadas duas linhas para cada tribuna, sendo uma para tomadas e outra para microfones. Será necessário embutir os eletrodutos no piso existente.

Nas paredes B e C serão instaladas tomadas adicionais.



Na sala de reuniões, serão instaladas tomadas e luminárias.



Modelo de placa a ser utilizada para as tribunas

3.5 - Área externa

Deverá ser feito a demolição de todo o passeio existente, encostado com a parede a ser impermeabilizada (Parede B) e na frente onde será executada a ampliação da sala de reunião, com a remoção do entulho para local apropriado.

Escavar manualmente o solo encostado na parede (largura de 1,0m e profundidade de 1,50m).

Hidrojatear a parede para remoção de todo o material.

Após aplicar os produtos impermeabilizantes, citados nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 da planilha de serviços/valores, reaterrar a vala com o mesmo material, compactando-o mecanicamente, em camadas de 0,50m.

Executar o passeio novamente (largura de 1,0m e espessura de 0,07m),

No canto, entre a parede e o passeio, aplicar a impermeabilização com cimento cristalizante (4.7).

Pintar todo o passeio executado, com tinta nova cor (cor concreto/cimento).



Parede B – Lado externo

3.6 - Serviços complementares

Todo entulho gerado na obra deverá ser removido para um local de descarte (bota-fora) legalizado.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de qualquer tipo de entulho, embalagens ou ferramentas.

4 - OBSERVAÇÕES

- Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, o contratado deverá comunicar com antecedência de cinco dias à Câmara Municipal sobre o plano de trabalho. Os trabalhos serão executados de segunda à sexta-feira. Para trabalhos no final de semana deverá ser solicitado com antecedência para aprovação.

- A Empresa contratada estará ciente que arcará com todos os custos que poderão ser ocasionados pela negligência ou má execução dos serviços aqui descritos e não descritos, mas que são essenciais para a execução e funcionamento do objeto.

- A Empresa contratada será responsável pela carga, transporte, descarga e armazenamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários para a execução do objeto, desde os locais de origem até a obra.

- Além de todas as precauções que devem ser tomadas para execução da obra, nos quesitos: segurança, ordem, métodos de execução, transporte e demais necessárias, deve-se atentar aos dispostos nas NR18 e NBR 12284 e NR 10 (elétrica). Será necessária a apresentação de certificado do curso NR 10.

- Não serão permitidos: funcionários sem camisa, sem calçados apropriados, ferramentas improvisadas e circulando pelas áreas da Câmara Municipal fora da área em que o trabalho estará sendo executado.

5 - DOCUMENTAÇÃO / GARANTIA

- A contratada deverá fornecer ART dos serviços executados assinada por responsável técnico da empresa que executar os serviços. Será necessário apresentar uma ART específica para a parte de elétrica.

Daniela Veronezi
Engenheira Civil – CREA 5062329445



Sugestões de revestimentos a serem aplicados na obra.

OBS.: Não adquirir nenhum revestimento sem aprovação da Câmara Municipal de Valinhos.

Área do Plenário



Área da plateia / sala de reunião



**PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA REFORMA DO PLENÁRIO E AMPLIAÇÃO DA SALA DE REUNIÃO RUA
ANGELO ANTONIO SCHIAVINATO, N.º 59 - RESIDENCIAL SÃO LUIZ
DATA BASE: SABESP SETEMBRO/2017 / SINAPI OUTUBRO/2017**

Ítem	Descrição de Atividades	Unid.	Quant.	Código	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Total Parcial
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de identificação de obra (2,0 x 1,0 m - Mat. e Mão de obra)	m²	2.00	SABESP	70000002	R\$ 228.20	R\$ 456.40
1.2	Fornecimento e instalação de abrigo provisório escritório com banheiro (container de 2,50 x 4,0)	mês	2.00	SINAPI	3847/001	R\$ 507.50	R\$ 619.15
1.3	Locação de obra localizada	eqd	3.00	SABESP	70010008	R\$ 938.60	R\$ 2,815.80
1.4	Andaime (4,50m²/mês => 2 meses 9,0 m²)	m² mês	18.00	SABESP	70120059	R\$ 13.58	R\$ 244.44
TOTAL ITEM 1							R\$ 4,754.94

2	PLENÁRIO						
2.1	Piso						
2.1.1	Remoção de piso em placas de borracha colada	m²	162.00	SINAPI	85409	R\$ 7.03	R\$ 8.58
2.1.2	Remoção de piso de madeira com carpete	m²	107.00	SINAPI	85369/85371	R\$ 41.43	R\$ 50.54
2.1.3	Forma de madeira comum (Fornecimento e aplicação)	m²	31.00	SABESP	70070126	R\$ 76.76	R\$ 2,379.56
2.1.4	Aterro compactado mecanicamente, sem controle de GC com fornecimento de material	m³	7.00	SABESP	70030019	R\$ 18.68	R\$ 130.76
2.1.5	Armação em tela de aço (Fornecimento, aplicação e amarração)	kg	175.00	SABESP	70070137	R\$ 6.62	R\$ 1,158.50
2.1.6	Piso em Concreto não estrutural - mínimo 210 kg de cimento/m³ (Fornecimento, lançamento e adensamento/vibração)	m³	9.00	SABESP	70070143	R\$ 357.20	R\$ 3,214.80
2.1.7	Regularização - Contrapiso de concreto não-estrutural - Traço 1:4 (Cimento e areia), preparo manual aplicado em áreas secas - 4cm (Fornecimento e aplicação)	m³	12.00	SABESP	70120007	R\$ 465.79	R\$ 5,589.48
2.1.8	Argamassa (cimento e areia) para assentamento de piso, para enchimento, regularização, nivelamento e proteção mecânica - 1 cm (Fornecimento e aplicação)	m³	4.00	SABESP	70120001	R\$ 501.77	R\$ 2,007.08
2.1.9	Aplicação completa de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato (incluso aplicação de rejunte)	m²	306.00	SINAPI	87263	R\$ 114.26	R\$ 139.40
2.1.10	Aplicação completa de rodapé cerâmico (incluso aplicação de rejunte)	m²	5.00	SINAPI	88650	R\$ 12.81	R\$ 15.63
2.1.11	Fornecimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Plenário	m²	130.00	Cotação de Mercado		R\$ 118.31	R\$ 130.14
2.1.12	Fornecimento de rodapé cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Plenário	m²	2.20	Cotação de Mercado		R\$ 103.64	R\$ 114.00
2.1.13	Fornecimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Platéia	m²	187.00	Cotação de Mercado		R\$ 71.94	R\$ 79.13
2.1.14	Fornecimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Corredor	m²	25.00	Cotação de Mercado		R\$ 79.94	R\$ 87.93

2.1.15	Fornecimento de rodapé cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Corredor	m²	3.75	Cotação de Mercado	R\$	69.61	R\$	76.57	R\$	287.14
2.1.16	Fornecimento de rejunte para revestimentos	sc	70.00	Cotação de Mercado	R\$	11.90	R\$	13.09	R\$	916.30
Total item 2.1									R\$ 99,380.53	

2.2	Parede									
2.2.1	Parede interna									
2.2.1.1	Remoção de revestimento de argamassa	m²	39.00	SABESP	7018004 5	R\$	4.66		R\$	181.74
2.2.1.2	Impermeabilização à base cimento especiais/aditivos químicos/minerais c/ adição emulsão adesiva base acrílica (consumo 4 kg/m² - 4 demãos - parede interna) (Fornecimento e aplicação)	m²	39.00	SABESP	7019013 8	R\$	41.52		R\$	1,619.28
2.2.1.3	Chapisco (Material e mão de obra)	m²	39.00	SABESP	7012000 2	R\$	14.54		R\$	567.06
2.2.1.4	Reboco (Material e mão de obra)	m²	39.00	SABESP	7012000 4	R\$	31.05		R\$	1,210.95
2.2.2	Parede externa									
2.2.2.1	Hidrojateamento alta pressão com água	m²	26.00	SABESP	7019000 9	R\$	11.96		R\$	310.96
2.2.2.2	Impermeabilização à base cimento especiais/aditivos químicos/minerais c/ adição emulsão adesiva base acrílica (consumo 2 kg/m² - 2 demãos - parede externa) (Fornecimento e aplicação)	m²	31.00	SABESP	7019013 8	R\$	41.52		R\$	1,287.12
2.2.2.3	Impermeabilização com resina acrílica elastomérica (consumo 4 kg/m² - 4 demãos - parede externa) (Fornecimento e aplicação)	m²	31.00	SABESP	7019014 0	R\$	64.96		R\$	2,013.76
Total item 2.2									R\$ 7,190.87	

2.3	Pintura									
2.3.1	Pintura em látex PVA, em parede, sem massa corrida (fornecimento de Material e MO)	m²	310.00	SABESP	70120035	R\$	31.58		R\$	9,789.80
Total item 2.3									R\$ 9,789.80	
TOTAL ITEM 2									R\$ 116,361.20	

3	SALA DE REUNIÃO										
3.1	Demolição, ampliação e piso										
3.1.1	Remoção de telhas metálicas	m²	18.00	SABESP	70180037	R\$	9.82		R\$	176.76	
3.1.2	Remoção de estrutura para telha metálica	m²	18.00	SABESP	70180039	R\$	22.49		R\$	404.82	
3.1.3	Demolição de forro de gesso	m²	22.00	SINAPI	85372	R\$	2.57	R\$	3.14	R\$	68.98
3.1.4	Demolição de alvenaria	m³	14.00	SABESP	70180030	R\$	200.74		R\$	2,810.36	
3.1.5	Remoção de piso de alta resistência	m²	20.00	SINAPI	73801/001	R\$	25.75	R\$	31.42	R\$	628.30
3.1.6	Brocas de concreto armada - diâmetro Ø 15 cm	m	9.00	SABESP	70070039	R\$	62.66		R\$	563.94	

3.1.7	Escavação manual em solo	m³	16.00	SABESP	70030050	R\$ 46.66		R\$ 746.56
3.1.8	Armação em aço CA-50	kg	300.00	SABESP	70070135	R\$ 9.45		R\$ 2,835.00
3.1.9	Forma de madeira comum (Fornecimento e aplicação)	m²	11.00	SABESP	70070126	R\$ 76.76		R\$ 844.36
3.1.10	Concreto estrutural para estruturas não sujeitas a contato com água e esgoto, FCK = 30,0 MPA	m³	6.00	SABESP	70070146	R\$ 424.01		R\$ 2,544.06
3.1.11	Alvenaria de elevação, blocos de concreto aparente 19 X 19 x 39 cm	m²	54.00	SABESP	70110023	R\$ 137.43		R\$ 7,421.22
3.1.12	Pontaletamento	m²	8.25	SABESP	70040001	R\$ 13.38		R\$ 110.39
3.1.13	Janela de alumínio maxim-ar com vidros, fixação com parafuso sobre contramarco. (Incluso retirada, fornecimento e instalação de contramarco e fixação da janela)	un	2.00	SINAPI	94659	R\$ 556.86	R\$ 679.37	R\$ 1,113.72
3.1.14	Armação em tela de aço	kg	41.00	SABESP	70070137	R\$ 6.62		R\$ 271.42
3.1.15	Fornecimento/instalação lona plástica preta	m²	36	SINAPI	68053	R\$ 5.39	R\$ 6.58	R\$ 236.73
3.1.16	Piso em Concreto não estrutural - mínimo 210 kg de cimento/m³ (Fornecimento, lançamento e adensamento/vibração)	m³	25.00	SABESP	70070143	R\$ 357.20		R\$ 8,930.00
3.1.17	Regularização - Contrapiso de concreto não-estrutural - Traço 1:4 (Cimento e areia), preparo manual aplicado em áreas secas - 3cm	m³	1.10	SABESP	70120007	R\$ 465.79		R\$ 512.37
3.1.18	Argamassa (cimento e areia) para assentamento de piso, para enchimento, regularização, nivelamento e proteção mecânica - 1 cm (Fornecimento e aplicação)	m³	0.50	SABESP	70120001	R\$ 501.77		R\$ 250.89
3.1.19	Aplicação completa de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato (incluso rejunte)	m²	36.00	SINAPI	87263	R\$ 114.26	R\$ 139.40	R\$ 5,018.30
3.1.20	Aplicação completa de rodapé cerâmico (incluso rejunte)	m²	3.60	SINAPI	88650	R\$ 12.81	R\$ 15.63	R\$ 56.26
3.1.21	Fornecimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato	m²	40.00	Cotação de mercado		R\$ 79.94	R\$ 87.93	R\$ 3,517.36
3.1.22	Fornecimento de rodapé cerâmico para piso com placas tipo porcelanato	m²	4.00	Cotação de mercado		R\$ 69.61	R\$ 76.57	R\$ 306.28
3.1.23	Fornecimento de rejunte para revestimentos	sc	9.00	Cotação de mercado		R\$ 11.90	R\$ 13.09	R\$ 117.81
3.1.24	Kit de porta de madeira completo para pintura, semi-oca, padrão médio, 90 X 210 cm, espessura de 3,50cm. Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo (Fornecimento e instalação)	un	1.00	SINAPI	90844	R\$ 776.91	R\$ 947.83	R\$ 947.83
3.1.25	Soleira em granito (padrão Câmara) (Fornecimento e instalação)	m	1.00	SABESP	70120020	R\$ 60.10		R\$ 60.10
3.1.26	Contramarco - fornecimento e aplicação (2,74 x 1,50m)	un	1.00	Cotação de mercado		R\$ 256.67	R\$ 313.14	R\$ 313.14
3.1.27	Contramarco - fornecimento e aplicação (2,75 x 1,50m)	un	1.00	Cotação de mercado		R\$ 257.33	R\$ 313.94	R\$ 313.94
3.1.27	Guarda-corpo - fornecimento e aplicação	conj	1.00	Cotação de mercado		R\$ 2,708.00	R\$ 3,303.76	R\$ 3,303.76
Total item 3.1								R\$ 44,424.65

3.2	Parede							
3.2.1	Chapisco	m²	98.00	SABESP	70120002	R\$ 14.62		R\$ 1,432.76

3.2.2	Reboco	m²	98.00	SABESP	70120004	R\$	31.13		R\$ 3,050.74
								Total item 3.2	R\$ 4,483.50

3.3	Pintura								
3.3.1	Fundo selador látex PVA em paredes - 1 demão (Fornecimento de Material e MO)	m²	98.00	SINAPI	88483	R\$	2.56	R\$ 3.12	R\$ 306.07
3.3.2	Pintura/aplicação manual com textura acrílica em paredes interna/externas	m²	80.00	SINAPI	88431	R\$	17.09	R\$ 20.85	R\$ 1,667.98
3.3.3	Pintura em látex PVA, em parede, com massa corrida (Fornecimento de Material e MO)	m²	42.00	SABESP	70120036	R\$	38.80		R\$ 1,629.60
3.3.4	Pintura esmalte em madeira, sem massa corrida (Fornecimento de Material e MO)	m²	4.80	SABESP	70120041	R\$	31.36		R\$ 150.53
3.3.5	Lixamento do substrato (forro gesso)	m²	36.00	SABESP	70190012	R\$	18.66		R\$ 671.76
3.3.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto-gesso (Fornecimento de Material e MO)	m²	36.00	SINAPI	88486	R\$	9.13	R\$ 11.14	R\$ 400.99
3.3.7	Fundo preparador primer a base de epoxi, para estrutura metálica, 1 demão (Fornecimento de Material e MO)	m²	36.00	SINAPI	73865/001	R\$	8.34	R\$ 10.17	R\$ 366.29
3.3.8	Pintura com tinta protetora acabamento grafite esmalte sobre superfície metálica, 2 demãos (Fornecimento de Material e MO)	m²	36.00	SINAPI	73794/001	R\$	34.02	R\$ 41.50	R\$ 1,494.16
								Total item 3.3	R\$ 6,687.39

3.4	Forro e Telhado								
3.4.1	Forro em placa de gesso	m²	40.00	SABESP	70120019	R\$	64.42		R\$ 2,576.80
3.4.2	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre 6 m (Fornecimento e montagem)	m²	36.00	SINAPI	72110	R\$	67.10	R\$ 81.86	R\$ 2,947.03
3.4.3	Telhamento com telha termoacústica, incluso fornecimento, içamento e instalação	m²	36.00	SINAPI	94216	R\$	102.25	R\$ 124.75	R\$ 4,490.82
3.4.4	Calha ou água-furtada em chapa galvanizada (Fornecimento e instalação)	m²	2.50	SABESP	70110034	R\$	75.44		R\$ 188.60
3.4.5	Rufo em chapa galvanizada (Fornecimento e instalação)	m²	7.20	SABESP	70110035	R\$	87.33		R\$ 628.78
								Total item 3.4	R\$ 10,832.03
								TOTAL ITEM 3	R\$ 66,427.57

4	ÁREA EXTERNA								
4.1	Demolição de passeio de concreto	m²	19.00	SABESP	70090003	R\$	14.67		R\$ 278.73
4.2	Escavação manual em solo	m³	37.50	SABESP	70030050	R\$	46.66		R\$ 1,749.75
4.3	Reaterro de vala compactado mecanicamente sem controle de GC	m³	37.50	SABESP	70030019	R\$	18.68		R\$ 700.50
4.4	Forma de madeira comum (Fornecimento e aplicação)	m²	4.00	SABESP	70070126	R\$	76.76		R\$ 307.04
4.5	Armação em tela de aço	kg	60.00	SABESP	70070137	R\$	6.62		R\$ 397.20
4.6	Execução de passeio	m²	49.00	SABESP	70090056	R\$	97.15		R\$ 4,760.35
4.7	Impermeabilização com cimento cristalizante (Fornecimento e aplicação)	m²	2.00	SABESP	70120029	R\$	43.99		R\$ 87.98

4.8	Pintura de piso com tinta nova cor ou similar (Fornecimento e aplicação)	m²	49.00	SABESP	70120054	R\$ 18.39		R\$ 901.11
TOTAL ITEM 4								R\$ 9,182.66

5	ELÉTRICA							
5.1	Eletroduto PVC 1"	m	170.00	SABESP	70130099	R\$ 28.95		R\$ 4,921.50
5.2	Cabo de cobre isolamento termoplástica 750V - #4,00 mm² - n. 10	m	750.00	SABESP	70130078	R\$ 8.51		R\$ 6,382.50
5.3	Cabo de cobre isolamento termoplástica 750V - #2,50 mm² - n. 10	m	240.00	SABESP	70130077	R\$ 7.27		R\$ 1,744.80
5.4	Caixa quadrada 4 X 4" para embutir em alvenaria	un	18.00	SABESP	70130120	R\$ 8.20		R\$ 147.60
5.5	Caixa quadrada 4 X 2" para embutir em alvenaria	un	20.00	SABESP	70130121	R\$ 6.94		R\$ 138.80
5.6	Conjunto de placa 4 X 4" com 2 pontos (tomada + microfone (para imbutir no chão) ou tomada + paralelo)	un	18.00	SABESP	70130133	R\$ 44.53		R\$ 801.54
5.7	Placa 4 X 4" fechada	un	4.00	SABESP	70130130	R\$ 9.22		R\$ 36.88
5.8	Conjunto de placa 4 X 2" com 1 ponto de tomada	un	20.00	SABESP	70130124	R\$ 15.27		R\$ 305.40
5.9	Disjuntor caixa moldada 10-40A/220V	un	4.00	SABESP	70130146	R\$ 31.91		R\$ 127.64
5.10	Luminária fluorescente para 2 lâmpadas	un	2.00	SABESP	70130139	R\$ 187.88		R\$ 375.76
5.11	Tampa em chapa metálica com pintura eletrostática	m²	0.25	SABESP	70110095	R\$ 938.34		R\$ 234.59
5.12	Pintura Eletrostática em placa 4 x 4"	un	14.00	Cotação de mercado		R\$ 7.45	R\$ 9.09	R\$ 127.25
TOTAL ITEM 5								R\$ 15,344.25

6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
6.1	Remoção de entulho inclusive a carga, transporte, e descarga em bota fora a qualquer distância	m³	12.00	SABESP	70190145	R\$ 98.05		R\$ 1,176.60
6.2	Limpeza final de obra	m²	321.00	SINAPI	9537	R\$ 2.55	R\$ 3.11	R\$ 998.63
TOTAL ITEM 6								R\$ 2,175.23
TOTAL GERAL R\$								214,245.85

OBS.: Itens com BDI de 22% para serviços e 10% para materiais.

Valinhos, 04 de dezembro de 2017

Israel Scupenaro
 Presidente

Daniela Veronezi
 Engenheira Civil – Cedida - CREA 5062329445

Composição de valores para revestimento	Metragem	Acréscimo 10%	Portobello Shop		C&C Casa e Construção		Leroy Merlin		Média	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
Área platéia (m²)	132.00	145.20	R\$ 65.90	R\$ 9,568.68	R\$ 54.90	R\$ 7,971.48	R\$ 62.90	R\$ 9,133.08	R\$ 71.94	R\$ 8,891.08
Parede platéia (m²)	36.00	39.60	R\$ 65.90	R\$ 2,609.64	R\$ 54.90	R\$ 2,174.04	R\$ 62.90	R\$ 2,490.84	R\$ 71.94	R\$ 2,424.84
Corredor sala de reuniões (m²)	22.00	24.20	R\$ 89.90	R\$ 2,175.58	R\$ 54.90	R\$ 1,328.58	R\$ 62.90	R\$ 1,522.18	R\$ 79.94	R\$ 1,675.45
Rodapé corredor sala de reuniões (m² - 25 x 0,15 = 3,75)	3.75	4.13		R\$ -	R\$ 54.90	R\$ 226.46	R\$ 62.90	R\$ 259.46	R\$ 49.98	R\$ 161.98
Rodapé corredor sala de reuniões (Peça - 25 / 0,60)	42.00	46.20	R\$ 31.90	R\$ 1,473.78		R\$ -		R\$ -	R\$ 21.34	R\$ 491.26
Sala de reuniões (m²)	36.00	39.60	R\$ 89.90	R\$ 3,560.04	R\$ 54.90	R\$ 2,174.04	R\$ 62.90	R\$ 2,490.84	R\$ 79.94	R\$ 2,741.64
Sala de reuniões (m² - 24 x 0,15 = 3,6)	3.60	3.96		R\$ -	R\$ 54.90	R\$ 217.40	R\$ 62.90	R\$ 249.08	R\$ 69.61	R\$ 155.50
Sala de reuniões (Peça - 24 / 0,60 = 15)	15.00	16.50	R\$ 31.90	R\$ 526.35		R\$ -		R\$ -	R\$ 21.34	R\$ 175.45
Área plenário (m²)	115.00	126.50	R\$ 115.90	R\$ 14,661.35	R\$ 104.00	R\$ 13,156.00	R\$ 102.90	R\$ 13,016.85	R\$ 118.31	R\$ 13,611.40
Frontão plenário (metro linear)	4.10	4.51		R\$ -	R\$ 104.00	R\$ 469.04	R\$ 102.90	R\$ 464.08	R\$ 114.16	R\$ 311.04
Frontão plenário (Pç - 13 / 1,20 = 13)	13.00	14.30	R\$ 115.90	R\$ 1,657.37		R\$ -		R\$ -	R\$ 49.34	R\$ 552.46
Rodapé plenário (m²)	2.00	2.20	R\$ 71.90	R\$ 158.18	R\$ 104.00	R\$ 228.80	R\$ 102.90	R\$ 226.38	R\$ 103.64	R\$ 204.45
Total (m²)	354.45	389.90								
Frete			R\$ 2,143.46		R\$ 1,682.02		R\$ 349.90		Média (frete/m²) R\$ 10.71 /m²	

Composição de valores para Pintura Eletrostática (pç)	HS eletrostática		ETEP Pintura		Americanpó		Média	
	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
12	R\$ 8.34	R\$ 100.08	R\$ 6.00	R\$ 72.00	R\$ 8.00	R\$ 96.00	R\$ 7.45	R\$ 89.36

Contra Marco	JCI Esquadrias de Alumínio		Rei das esquadrias		Alumilar		Média	
	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
2,74 x 1,50 m	R\$ 280.00		R\$ 75.00		R\$ 415.00		R\$ 256.67	
2,75 x 1,50 m	R\$ 282.00		R\$ 75.00		R\$ 415.00		R\$ 257.33	
Guarda corpo com vidro 0,80 x 0,68m		R\$ 565.00		R\$ 150.00		R\$ 357.50		
Guarda corpo com vidro 0,80 x 1,20m		R\$ 969.00		R\$ 180.00		R\$ 574.50		R\$ 2,708.00
Guarda corpo sem vidro (3 peças)		R\$ 2,352.00		R\$ 1,200.00		R\$ 1,776.00		



MEMÓRIA DE CÁLCULO
REFORMA DO PLENÁRIO E AMPLIAÇÃO DA SALA DE REUNIÃO

Ítem	Descrição de Atividades
1	Serviços preliminares
1.1	Placa de identificação de obra (2,0 x 1,0 m - Mat. e Mão de obra)
	1 placa de 2,0 x 1,0m = 2,0m ²
1.2	Fornecimento e instalação de abrigo provisório materiais com banheiro (container de 2,50 x 4,0)
	1 container por 2 meses
1.3	Locação de obra localizada
	1 dia para locação da sala de reuniões
	1 dia para retirada dos móveis e locação das formas
	1 dia para instalação dos móveis
1.4	Andaime
	3 m de altura x 1,50 de comprimento = 4,50m ²
	2 torres = 9,00m ²
	por 2 meses = 18,0m ²

2	Plenário
2.1	Piso
2.1.1	Remoção de piso em placas de borracha colada
	Área auditório = 9,85 x 14,24 = 140,27 m ²
	Área da sala de reunião (fundo) = 1,50 x 14,24 = 21,36 m ²
	Total = 140,27 + 21,36 = 161,62m ² => 162m ²



2.1.2	Remoção de piso de madeira com carpete
	Área plenário = $7,45 \times 14,24 = 106,09 \text{ m}^2 \Rightarrow 107 \text{ m}^2$
2.1.3	Forma de madeira comum (Fornecimento e aplicação)
	Frente plenário = $14,24 + 14,24 \times 0,15 = 4,27 \text{ m}^2$
	Mesa diretora = $10,25 + 10,25 + 2,70 + 2,70 \times 0,15 = 25,90 \text{ m}^2$
	rampas de acesso de deficiente (3 rampas) = $1,80 \times 0,15 = 0,27 \text{ m}^2 \Rightarrow 3 \text{ rampas} - 0,81 \text{ m}^2$
	Total = $4,27 + 25,90 + 0,81 = 30,98 \Rightarrow 31 \text{ m}^2$
2.1.4	Aterro compactado mecanicamente, sem controle de GC com fornecimento de material
	Área plenário = $1,00 \times 14,24 \times 0,15 = 2,15 \text{ m}^3$
	Mesa diretora = $2,70 \times 10,25 \times 0,15 = 4,15 \text{ m}^3$
	Total = $2,15 + 4,15 = 6,30 \Rightarrow 7,0 \text{ m}^3$
2.1.5	Armação em tela de aço (Fornecimento, aplicação e amarração)
	Área plenário = $7,96 \times 14,24 = 113,35 \text{ m}^2 \Rightarrow 114 \text{ m}^2$
	Mesa diretora = $2,70 \times 10,25 = 27,68 \text{ m}^2 \Rightarrow 28 \text{ m}^2$
	malha \Rightarrow dimensão = $2 \times 3 = 6,0 \text{ m}^2 \Rightarrow$ peso = $0,97 \text{ kg/m}^2 = 5,82 \text{ kg p/malha}$
	$142 / 6,0 = 24 \text{ malhas} + 3 \text{ malhas para as rampas de deficientes} = 27 \text{ malhas}$
	10% sobreposição $\Rightarrow 27 + 3 = 30 \text{ malhas}$
	$30 \times 5,82 = 174,60 \Rightarrow 175 \text{ kg}$
2.1.6	Piso em Concreto não estrutural - mínimo 210 kg de cimento/m³ (Fornecimento, lançamento e adensamento/vibração)
	Frente plenário (cinta para aterro) = $0,15 \times 14,64 \times 0,15 = 0,33 \text{ m}^3$
	Mesa diretora (cinta para aterro) = $0,15 \times (2,70 + 10,25) \times 0,15 = 0,30 \text{ m}^3$
	Piso - área plenário = $7,96 \times 14,24 \times 0,07 = 7,93 \text{ m}^3$
	Total = $0,33 + 0,30 + 7,93 = 8,56 \Rightarrow 9 \text{ m}^3$

2.1.7	Regularização - Contrapiso de concreto não-estrutural - Traço 1:4 (Cimento e areia), preparo manual aplicado em áreas secas - 4cm (Fornecimento e aplicação)
	Área plenário = $7,96 \times 14,24 \times 0,04 = 4,53 \text{ m}^3$
	Área platéia = $9,24 \times 14,24 \times 0,05 = 6,58 \text{ m}^3$
	Total = $4,53 + 6,58 = 11,11 \text{ m}^3 \Rightarrow 12 \text{ m}^3$
2.1.8	Argamassa (cimento e areia) para assentamento de piso, para enchimento, regularização, nivelamento e proteção mecânica - 1 cm (Fornecimento e aplicação)
	Área platéia = $9,24 \times 14,24 \times 0,01 = 1,32 \text{ m}^3$
	Parede platéia B/C = $(9,24 + 9,24) \times 1,20 \text{ (média)} \times 0,01 = 0,22 \text{ m}^3$
	Parede platéia A = $(14,24 - 1,78 \text{ (porta)}) \times 1,05 \times 0,01 = 0,14 \text{ m}^3$
	Área plenário = $7,96 \times 14,24 \times 0,01 = 1,13 \text{ m}^3$
	Parede plenário B/C rodapé = $(7,96 + 7,96) \times 0,10 \times 0,01 = 0,02 \text{ m}^3$
	Frontão plenário = $14,24 \times 0,15 \times 0,01 = 0,02 \text{ m}^3$
	Frontão plenário/mesa diretora = $(2,70 + 10,25) \times 0,15 \times 0,01 = 0,02 \text{ m}^3$
	Área da sala de reunião (fundo) = $1,50 \times 14,24 \times 0,01 = 0,22 \text{ m}^3$
	Área da sala de reunião (fundo-rodapé) = $1,50+1,50+(14,24 - 2,54)+(14,24 - 4,0) \times 0,10 \times 0,01 = 0,03 \text{ m}^3$
	Total = $1,32 + 0,22 + 0,14 + 1,13 + 0,02 + 0,02 + 0,02 + 0,22 + 0,03 = 3,12 \text{ m}^3 \Rightarrow 4 \text{ m}^3$
Área platéia = $9,24 \times 14,24 = 131,60 \text{ m}^2$	
Parede platéia B/C = $(9,24 + 9,24) \times 1,20 \text{ (média)} = 22,20 \text{ m}^2$	

2.1.9	Parede platéia A = $(14,24 - 1,78 \text{ (porta)}) \times 1,05 = 13,10 \text{ m}^2$
	Área plenário = $7,96 \times 14,24 = 113,35 \text{ m}^2$
	Frontão plerário = $14,24 \times 0,15 = 2,14 \text{ m}^2$
	Frontão plenário/mesa diretora = $(2,70 + 10,25) \times 0,15 = 1,95 \text{ m}^2$
	Área da sala de reunião (fundo) = $1,50 \times 14,24 = 21,36 \text{ m}^2$
	Total = $131,60 + 22,20 + 13,10 + 113,35 + 2,14 + 1,95 + 21,36 = 305,70 \Rightarrow 306 \text{ m}^2$
2.1.10	Aplicação completa de rodapé cerâmico (incluso aplicação de rejunte)
	Parede plenário B/C rodapé = $(7,96 + 7,96) \times 0,10 = 1,60 \text{ m}^2$
	Área da sala de reunião (fundo-rodapé) = $1,50 + 1,50 + (14,24 - 2,54) + (14,24 - 4,0) \times 0,10 = 2,50 \text{ m}^2$
	Total = $1,60 + 2,50 = 4,1 \Rightarrow 5 \text{ m}^2$
2.1.11	Fornecimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Plenário
	$114 \text{ (piso)} + 4,10 \text{ (frontão)} + 10\% = 130 \text{ m}^2$
2.1.12	Fornecimento de rodapé cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Plenário
	$2,0 \text{ m}^2 + 10\% = 2,20 \text{ m}^2$
2.1.13	Fornecimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Platéia
	$132 + 35 = 170 + 10\% = 187 \text{ m}^2$
2.1.14	Fornecimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Corredor
	$1,50 \times 14,24 = 21,36 \text{ m}^2 + 10\% = 25 \text{ m}^2$
2.1.15	Fornecimento de rodapé cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Corredor
	$25 \text{ m} \times 0,15 = 3,75 \text{ m}^2$
	Fornecimento de rejunte para revestimentos



2.1.16	1 sc rende 5m ² => 350 / 5 = 70 sc
2.2	Parede
2.2.1	Parede interna
2.2.1.1	Remoção de revestimento de argamassa
	Parede B = 19,00 x 1,37 (até janela) = 26,03 => 26 m ²
	Parede C = 9,25 x 1,37 (até janela) = 12,68 => 13 m ²
	Total = 26 + 13 = 39m ²
2.2.1.2	Impermeabilização à base cimento especiais/aditivos químicos/minerais c/ adição emulsão adesiva base acrílica (consumo 4 kg/m² - 4 demãos - parede interna) (Fornecimento e aplicação)
	Parede B = 19,00 x 1,37 (até janela) = 26,03 => 26 m ²
	Parede C = 9,25 x 1,37 (até janela) = 12,68 => 13 m ²
	Total = 26 + 13 = 39m ²
2.2.1.3	Chapisco (Material e mão de obra)
	Parede B = 19,00 x 1,37 (até janela) = 26,03 => 26 m ²
	Parede C = 9,25 x 1,37 (até janela) = 12,68 => 13 m ²
	Total = 26 + 13 = 39m ²
2.2.1.4	Reboco (Material e mão de obra)
	Parede B = 19,00 x 1,37 (até janela) = 26,03 => 26 m ²
	Parede C = 9,25 x 1,37 (até janela) = 12,68 => 13 m ²
	Total = 26 + 13 = 39m ²
2.2.2	Parede externa
2.2.2.1	Hidrojateamento alta pressão com água
	Parede B = 19,00 x 1,37 (até janela) = 26,03 => 26 m ²



	Impermeabilização à base cimento especiais/aditivos químicos/minerais c/ adição emulsão adesiva base acrílica (consumo 2 kg/m² - 2 demãos - parede externa) (Fornecimento e aplicação)
2.2.2.2	Parede B = 17,20 x 1,37 (até janela) = 23,56 => 24 m ²
	Baldrame = 3 + 6 + 3 = 12 x 0,40 = 4,80 m ²
	Total = 26 + 4,80 = 30,80 => 31 m ²
	Impermeabilização com resina acrílica elastomérica (consumo 4 kg/m² - 4 demãos - parede externa) (Fornecimento e aplicação)
2.2.2.3	Parede B = 17,20 x 1,37 (até janela) = 23,56 => 24 m ²
	Baldrame = 3 + 6 + 3 = 12 x 0,40 = 4,80 m ²
	Total = 26 + 4,80 = 30,80 => 31 m ²
2.3	Pintura
	Pintura em látex PVA, em parede, sem massa corrida (fornecimento de Material e MO)
	Parede A = 14,24 x 2,65 = 37,75 m ²
	Parede B = 17,20 x 1,15 = 19,78 m²
	Parede B (Entre janelas) = 0,60 x 1,50 = 0,90 m ²
	Parede B (Entre janelas) = 0,25 x 1,50 = 0,38 m ²
	Parede B (Entre janelas) = 0,25 x 1,50 = 0,38 m ²
	Parede B (Entre janelas) = 0,55 x 1,50 = 0,83 m ²
	Parede B (Entre janelas) = 0,50 x 1,50 = 0,75 m ²
	Parede B (Entre janelas) = 0,30 x 1,50 = 0,45 m ²
	Parede B (Entre janelas) = 0,25 x 1,50 = 0,38 m ²
	Parede B (Entre janelas) = 0,40 x 1,50 = 0,60 m ²
2.3.1	Parede B (Coluna) = 0,33 + 0,33 = 0,66 x 1,50 = 1,00 m ²

Parede B = Total = 25,45 m ²
Parede C = 25,45 m ² (parede B) + Área da sala de reunião (fundo)
Parede C = 25,45 m ² + (1,50 x 2,65 = 4,0m ²) = 29,45m ²
Parede D = 11,70 x 3,70 = 43,30 m ²
Parede E = 11,70 x 3,80 = 44,50 m ²
Parede F = 1,50 x 3,80 = 5,70 m ²
Parede G = (parede inteira) 14,24 x 3,80 = 54,12 m ²
Parede G = (área das portas - 4 portas com 1,5 x 2,10 = 3,15 x 4 = 12,60m ² + 1 porta 1,70 x 2,10 = 3,60)
Parede G = 54,12 - 12,60 - 3,60 = 38,00 m ²
Área em volta das janelas = 1,50 + 1,50 + 3,70 + 3,70 = 10,40 x 8 = 83,20 m ²
Total = 37,75 + 25,45 + 29,45 + 43,30 + 44,50 + 5,70 + 38,00 + 83,20 => 307,35 => 310,00 m ²

3	SALA DE REUNIÃO
3.1	Demolição, ampliação e piso
3.1.1	Remoção de telhas metálicas
	6,0 x 3,0 = 18,00m ²
3.1.2	Remoção de estrutura para telha metálica
	6,0 x 3,0 = 18,00m ²
3.1.3	Demolição de forro de gesso
	6,0 x 3,0 = 18,00m ²
	Aberturas para elétricas = abertura de 1,0 x 1,0 = 1,0m ² => 4 aberturas = 4 m ²
	Total = 18,00 + 4,0 = 22m ²
3.1.4	Demolição de alvenaria
	6,0 x 4,0 x 0,20 = 4,80 m ³
	elétrica plenário = 14,64 x 3,0 x 0,20 = 8,80m ³
	Total = 4,80 + 8,80 = 13,60m ³ => 14,00m ³

3.1.5	Remoção de piso de alta resistência
	$6,0 \times 3,0 = 18,00\text{m}^2$
	rodapé = $6 + 3 + 3 \times 0,15 = 1,80\text{m}^2$
	Total = $18 + 1,80 = 19,80\text{m}^2 \Rightarrow 20,00\text{m}^2$
3.1.6	Brocas de concreto armada - diâmetro Ø 15 cm
	3 brocas de 3,0m cada = 9,0m
3.1.7	Escavação manual em solo
	Viga baldrame = $3,0 + 6,0 + 3,0 = 12\text{m} \times 0,40 \times 0,40 = 1,92\text{m}^3$
	Barranco = $6,0 \times 1,50 \times 1,50 = 13,50\text{m}^3$
	Total = $1,92 + 13,50 = 15,42 = 16\text{m}^3$
3.1.8	Armação em aço CA-50
	prof. Broca + altura da parede = 7,0m
	6 barras/broca = $6 \times 3 \text{ brocas} = 18 \text{ barras}$
	Viga baldrame = $3,0 + 6,0 + 3,0 = 12\text{m} \times 6 \text{ barras}$
	Viga de sustentação = $3,0 + 6,0 + 3,0 = 12\text{m} \times 6 \text{ barras}$
	Canaleta em cima das janelas = $6\text{m} \times 2 \text{ aço} = 12\text{m} = 1 \text{ barra}$
	Canaleta embaixo das janelas = $6\text{m} \times 2 \text{ aço} = 12\text{m} = 1 \text{ barra}$
	2 barras de transpasse
	Total = $18 + 6 + 6 + 1 + 1 + 2 = 34 \text{ barras}$
	$34 \text{ br de } 12\text{m} = 408\text{m} \text{ peso} = 0,62 \text{ kg/m} \Rightarrow 252,96 \text{ kg} = 20\% \text{ } 300\text{kg}$
	300 kg
3.1.9	Forma de madeira comum (Fornecimento e aplicação)
	lateral viga = $(3,0 + 6,0 + 3,0) \times 0,30 = 3,60 \text{ m}^2$
	lateral viga = $(3,0 + 6,0 + 3,0) \times 0,30 = 3,60 \text{ m}^2$



	embaixo viga = $(3,0 + 6,0 + 3,0) \times 0,30 = 3,60 \text{ m}^2$
	$33,6 + 3,6 + 3,6 = 10,80\text{m}^2 \Rightarrow 11\text{m}^2$
	Concreto estrutural para estruturas não sujeitas a contato com água e esgoto, FCK = 30,0 MPA
	broca = $3,0 \times 0,15 = 0,45\text{m}^3 \times 3 \text{ brocas} = 1,35\text{m}^3$
	Viga baldrame = $3,0 + 6,0 + 3,0 = 12\text{m} \times 0,40 \times 0,40 = 1,92\text{m}^3$
	Viga de fechamento = $3,0 + 6,0 + 3,0 = 12\text{m} \times 0,30 \times 0,30 = 1,08\text{m}^3$
	Coluna = $4,0 \times 0,20 \times 0,20 = 0,16 \times 3 \text{ colunas} = 0,48\text{m}^3$
	Canaleta em cima das janelas = $6\text{m} \times 0,20 \times 0,20 = 0,24\text{m}^3$
	Canaleta embaixo das janelas = $6\text{m} \times 0,20 \times 0,20 = 0,24\text{m}^3$
	Total = $1,35 + 1,92 + 1,08 + 0,48 + 0,24 + 0,24 = 5,31\text{m}^3 \Rightarrow 6,0\text{m}^3$
	Alvenaria de elevação, blocos de concreto aparente 19 X 19 x 39 cm
	parede sala = $(3,0 + 6,0 + 3,0) \times 4,0 = 48 \text{ m}^2$
	parede barranco = $6 \times 1,0 = 6,0\text{m}^2$
	Total = $48 + 6,0 = 54\text{m}^2$
	Pontaletamento
	$2,75 \times 1,50 = 4,13\text{m}^2 \Rightarrow 2 \text{ janelas} = 8,25\text{m}^2$
	Janela de alumínio maxim-ar com vidros, fixação com parafuso sobre contramarco. (Incluso retirada, fornecimento e instalação de contramarco e fixação da janela)
	2 janelas
	Armação em tela de aço
	$6,0 \times 6,0 = 36,00\text{m}^2$
	malha \Rightarrow dimensão = $2 \times 3 = 6,0\text{m}^2 \Rightarrow$ peso = $0,97 \text{ kg/m}^2 = 5,82 \text{ kgp/malha}$
	$36 / 6,0 = 6 \text{ malhas}$
	10% sobreposição $\Rightarrow 7 \text{ malhas}$



	$7 \times 5,82 = 40,74 \Rightarrow 41 \text{ kg}$
3.1.15	Fornecimento/instalação lona plástica preta $6,0 \times 6,0 = 36,00\text{m}^2$
3.1.16	Piso em Concreto não estrutural - mínimo 210 kg de cimento/m³ (Fornecimento, lançamento e adensamento/vibração) $6,0 \times 6,0 \times 0,07 = 2,52 \text{ m}^3 \Rightarrow 2,50\text{m}^3$
3.1.17	Regularização - Contrapiso de concreto não-estrutural - Traço 1:4 (Cimento e areia), preparo manual aplicado em áreas secas - 3cm $6,0 \times 6,0 \times 0,03 = 1,10 \text{ m}^3$
3.1.18	Argamassa (cimento e areia) para assentamento de piso, para enchimento, regularização, nivelamento e proteção mecânica - 1 cm (Fornecimento e aplicação) $6,0 \times 6,0 \times 0,01 = 0,36 \text{ m}^3 \Rightarrow 0,5 \text{ m}^3$
3.1.19	Aplicação completa de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60 x 60 cm (incluso rejunte) $6,0 \times 6,0 = 36,00\text{m}^2$
3.1.20	Aplicação completa de rodapé cerâmico de 7 cm de altura dimensões 60 x 60 cm (incluso rejunte) $6,0 + 6,0 + 6,0 + 6,0 = 24 \text{ ml} \times 0,15 = 3,60\text{m}^2$
3.1.21	Fornecimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato $36 \text{ m}^2 + 10\% = 40,0 \text{ m}^2$
3.2.22	Fornecimento de rodapé cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões $3,60 + 10\% = 3,96 \text{ m}^2$
	Fornecimento de rejunte para revestimentos

3.1.23	1 sc rende 5m ² => 44 / 5 = 9 sc
3.1.24	Kit de porta de madeira completo para pintura, semi-oca, padrão médio, 90 X 210 cm, espessuar de 3,50cm. Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo (Fornecimento e instalação)
	1 porta
3.1.25	Soleira em granito (padrão Câmara) (Fornecimento e instalação)
	0,9 m
3.2	Parede
	Chapisco
3.2.1	Paredes internas = $(6,0 + 4,0 + 4,0) \times 3,0 = 42 \text{ m}^2$
	Paredes externas = $(6,0 + 4,0 + 4,0) \times 4,0 = 56 \text{ m}^2$
	Total $42 + 56 = 98\text{m}^2$
	Reboco
3.2.2	Paredes internas = $(6,0 + 4,0 + 4,0) \times 3,0 = 42 \text{ m}^2$
	Paredes externas = $(6,0 + 4,0 + 4,0) \times 4,0 = 56 \text{ m}^2$
	Total $42 + 56 = 98\text{m}^2$
3.3	Pintura
	Fundo selador látex PVA em paredes - 1 demão (Fornecimento de Material e MO)
3.3.1	Paredes internas = $(6,0 + 4,0 + 4,0) \times 3,0 = 42 \text{ m}^2$
	Paredes externas = $(6,0 + 4,0 + 4,0) \times 4,0 = 56 \text{ m}^2$
	Total = $42 + 56 = 98\text{m}^2$
	Pintura/aplicação manual com textura acrílica em paredes interna/externas
	Parede interna = $6,0 \times 4,0 = 24\text{m}^2$

3.3.2	Paredes externas = $(6,0 + 4,0 + 4,0) \times 4,0 = 56 \text{ m}^2$
	Total = $24 + 56 = 80\text{m}^2$
3.3.3	Pintura em látex PVA, em parede, com massa corrida (Fornecimento de Material e MO)
	Paredes internas = $(6,0 + 4,0 + 4,0) \times 3,0 = 42 \text{ m}^2$
3.3.4	Pintura esmalte em madeira, sem massa corrida (Fornecimento de Material e MO)
	Porta = $0,90 \times 2,10 = 1,90\text{m}^2 \times 2 \text{ lados} = 3,80\text{m}^2$
	Batente = $(2,10 + 0,90 + 2,10) \times 0,10 = 0,51\text{m}^2 \times 2 \text{ lados} = 1,02\text{m}^2$
	Total = $3,80 + 1,02 = 4,80\text{m}^2$
3.3.5	Lixamento do subtrato (forro gesso)
	forro gesso = $6,0 \times 6,0 = 36,00\text{m}^2$
3.3.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto-gesso (Fornecimento de Material e MO)
	forro gesso = $6,0 \times 6,0 = 36,00\text{m}^2$
3.3.7	Fundo preparador primer a base de epoxi, para estrutura metálica, 1 demão (Fornecimento de Material e MO)
	$6,0 \times 6,0 = 36,00\text{m}^2$
3.3.8	Pintura com tinta protetora acabamento grafite esmalte sobre superfície metálica, 2 demãos (Fornecimento de Material e MO)
	$6,0 \times 6,0 = 36,00\text{m}^2$
3.5	Forro e telhado
3.5.1	Forro em placa de gesso
	$6,0 \times 6,0 = 36,00\text{m}^2$
	Aberturas para elétricas = abertura de $1,0 \times 1,0 = 1,0\text{m}^2 \Rightarrow 4 \text{ aberturas} = 4 \text{ m}^2$



	Total = $36,00 + 4,0 = 40\text{m}^2$
3.5.2	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre 6 m (Fornecimento e montagem) $6,0 \times 6,0 = 36,00\text{m}^2$
3.5.3	Telhamento com telha termoacústica, incluso fornecimento, içamento e instalação $6,0 \times 6,0 = 36,00\text{m}^2$
3.5.4	Calha ou água-furtada em chapa galvanizada (Fornecimento e instalação) Telhado = $6,0 \times 0,25 = 1,50\text{m}^2$ Condutor = $4,0 \times 0,25 = 1,00\text{m}^2$ Total = $1,50 + 1,0 = 2,50 \text{ m}^2$
3.5.5	Rufo em chapa galvanizada (Fornecimento e instalação) $(6,0 + 6,0 + 6,0 + 6,0) \times 0,30 = 7,20 \text{ m}^2$

4	Área externa
4.1	Demolição de passeio de concreto Lado de fora parede B/F/sala = $25,0 \times 0,60 = 15 \text{ m}^2$ Fundo sala de reuniões = $6,0 \times 0,60 = 3,60 \text{ m}^2$ Total = $15 + 3,60 = 18,60 \Rightarrow 19\text{m}^2$
4.2	Escavação manual em solo Lado de fora parede B/F/sala = $25 \times 1,0 \times 1,50 = 37,50 \text{ m}^3$
4.3	Reaterro de vala compactado mecanicamente sem controle de GC Lado de fora parede B/F/sala = $25 \times 1,0 \times 1,50 = 37,50 \text{ m}^3$
	Forma de madeira comum (Fornecimento e aplicação)



4.4	Lado de fora parede B/F/sala = $25,0 \times 0,10 = 2,5 \text{ m}^2$
	Fundo sala de reuniões = $6,0 \times 0,10 = 0,6 \text{ m}^2$
	Total = $2,5 + 0,6 = 3,10 \Rightarrow 4,0 \text{ m}^2$
Armação em tela de aço	
4.5	Lado de fora parede B/F/sala = $25,0 \times 1,0 = 25 \text{ m}^2$
	Fundo sala de reuniões = $6,0 \times 1,0 = 6,0 \text{ m}^2$
	lateral sala de reuniões = $6,0 \times 3,0 = 18,0 \text{ m}^2$
	Total = $25 + 6 + 18 = 49 \text{ m}^2$
	malha \Rightarrow dimensão = $2 \times 3 = 6,0\text{m}^2$ \Rightarrow peso = $0,97 \text{ kg/m}^2 = 5,82 \text{ kg p/malha}$
	$49 / 6,0 = 9$ malhas
	10% sobreposição \Rightarrow 10 malhas
$7 \times 5,82 = 58,20 \Rightarrow 60 \text{ kg}$	
Execução de passeio	
4.6	Lado de fora parede B/F/sala = $25,0 \times 1,0 = 25 \text{ m}^2$
	Fundo sala de reuniões = $6,0 \times 1,0 = 6,0 \text{ m}^2$
	lateral sala de reuniões = $6,0 \times 3,0 = 18,0 \text{ m}^2$
	Total = $25 + 6 + 18 = 49 \text{ m}^2$
Impermeabilização com cimento cristalizante (Fornecimento e aplicação)	
4.7	Lado de fora parede B/F/sala = $25,0 \times 0,05 = 1,25 \text{ m}^2$
	Fundo sala de reuniões = $6,0 \times 0,05 = 0,3 \text{ m}^2$
	Total = $1,25 + 0,30 = 1,55 \text{ m}^2 \Rightarrow 2,0\text{m}^2$
Pintura de piso com tinta nova cor ou similar (Fornecimento e aplicação)	
4.8	Lado de fora parede B/F/sala = $25,0 \times 1,0 = 25 \text{ m}^2$
	Fundo sala de reuniões = $6,0 \times 1,0 = 6,0 \text{ m}^2$
	lateral sala de reuniões = $6,0 \times 3,0 = 18,0 \text{ m}^2$

Total = 25 + 6 + 18 = 49 m²

5	Elétrica
5.1	Eletroduto PVC 1"
	Plenário = 4 + 7,4 + 3,4 + 4,9 + 2,5 + 4 + 2 + 3,4 + 3,4 + 2 + 4 + 2,5 + 4 + 3,4 + 7,25 + 2,5 = 60,65m
	2 linhas = 60,65 x 2 = 121,30m
	Sala de reunião = 5,5 + 3,9 + 3,5 + 2,0 = 14,90m
	2 linhas = 14,90 x 2 = 29,80m
	Total = 121,30 + 29,80 = 151,10m + 10% = 166,21m => 170m
5.2	Fio de cobre isolamento termoplástica 750V - #4,00 mm² - n. 10
	Plenário = 4 + 4 + 19,35 + 4 + 2,5 + 7,4 + 7,5 = 48,75
	13 circuitos = 48,75 x 13 = 633,75m
	Sala de reunião = 5,5 + 2,0 + 4 = 11,50m
	4 circuitos = 11,50 x 4 = 46m
	Total = 633,75 + 46 = 679,75 + 10% = 747,75 m => 750 m
5.3	Fio de cobre isolamento termoplástica 750V - #2,50 mm² - n. 10
	Plenário = 4 + 3,4 + 4,9 + 2,5 + 4 + 2 + 3,4 + 3,4 + 2 + 4 + 2,5 + 4 + 3,4 = 43,50
	4 circuitos = 43,50 x 4 = 174m
	Sala de reunião = 3,9 + 3,5 = 7,4m
	5 circuitos = 7,40 x 5 = 37m
	Total = 174 + 37 = 211 + 10% = 232,1m => 240m
5.4	Caixa quadrada 4 X 4" para embutir em alvenaria
	12 mesas vereadores + 2 tribunas + 4 caixas de passagens = 18 unidades
	Caixa quadrada 4 X 2" para embutir em alvenaria
	Plenário = 8 unidades



5.5	Sala de reunião = 12 unidades (10 tomadas + interruptor)
	Total = 8 + 12 = 20 unidades
5.6	Conjunto de placa 4 X 4" com 2 pontos (tomada + microfone (para imbutir no chão) ou tomada + paralelo)
	12 mesas + 2 tribunas + 4 caixas de passagens = 18 unidades
5.7	Placa 4 X 4" fechada
	4 unidades
5.8	Conjunto de placa 4 X 2" com 1 ponto de tomada
	Plenário = 8 unidades
	Sala de reunião = 12 unidades (10 tomadas + interruptor)
	Total = 8 + 12 = 20 unidades
5.9	Disjuntor caixa moldada 10-40A/220V
	4 disjuntores novos
5.10	Luminária fluorescente para 2 lâmpadas
	2 luminárias
5.11	Tampa em chapa metálica com pintura eletrostática
	0,50 x 0,50 = 0,25m ²
5.12	Pintura Eletrostática em placa 4 x 4"
	12 mesas + 2 tribunas = 14 unidades



6	Serviços complementares
6.1	Remoção de entulho inclusive a carga, transporte, e descarga em bota fora a qualquer distância
	Parede impermeabilização = $17,15 \times 1,00 \times 0,10 = 1,75 = 2,00 \text{ m}^3$
	Remoção do piso da sala de reunião = $3,0 \times 6,0 \times 0,20 = 3,60 \text{ m}^3$
	Remoção da parede da sala de reunião = $4,0 \times 6,0 \times 0,25 = 6,00 \text{ m}^3$
	Total = $2,0 + 3,60 + 6,0 = 11,60 \text{ m}^3 \Rightarrow 12,00 \text{ m}^3$
6.2	Limpeza final de obra
	Área plenário/platéia = $18,70 \times 15,24 = 284,99 \Rightarrow 285,00 \text{ m}^2$ (incluso área externa)
	Área sala de reuniões = $6,0 \times 6,0 = 36,00 \text{ m}^2$
	Total = $285 + 36 = 321 \text{ m}^2$

Valinhos, 04 de dezembro de 2017

Daniela Veronesi
Engenheira



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS nº 01 /18

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone: ()

e-mail:

CNPJ:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Reforma do Plenário e ampliação da Sala de Reunião do edifício da Câmara Municipal de Valinhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ITEM	Descrição de Atividades	UNIDADE	Quantidade	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa de identificação de obra (2,0 x 1,0 m - Mat. e Mão de obra)	m ²	2.00					
1.2	Fornecimento e instalação de abrigo provisório escritório com banheiro (container de 2,50 x 4,0)	mês	2.00					
1.3	Locação de obra localizada	eqd	3.00					
1.4	Andaime (4,50m ² /mês => 2 meses 9,0 m ²)	m ² mês	18.00					
				TOTAL ITEM 1				

2	PLENÁRIO						
2.1	Piso						
2.1.1	Remoção de piso em placas de borracha colada	m ²	162.00				
2.1.2	Remoção de piso de madeira com carpete	m ²	107.00				
2.1.3	Forma de madeira comum (Fornecimento e aplicação)	m ²	31.00				
2.1.4	Aterro compactado mecanicamente, sem controle de GC com fornecimento de material	m ³	7.00				
2.1.5	Armação em tela de aço (Fornecimento, aplicação e amarração)	kg	175.00				
2.1.6	Piso em Concreto não estrutural - mínimo 210 kg de cimento/m ³ (Fornecimento, lançamento e adensamento/vibração)	m ³	9.00				
2.1.7	Regularização - Contrapiso de concreto não-estrutural - Traço 1:4 (Cimento e areia), preparo manual aplicado em áreas secas - 4cm (Fornecimento e aplicação)	m ³	12.00				
2.1.8	Argamassa (cimento e areia) para assentamento de piso, para enchimento, regularização, nivelamento e proteção mecânica - 1 cm (Fornecimento e aplicação)	m ³	4.00				
2.1.9	Aplicação completa de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato (incluso aplicação de rejunte)	m ²	306.00				
2.1.10	Aplicação completa de rodapé cerâmico (incluso aplicação de rejunte)	m ²	5.00				
2.1.11	Fornecimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Plenário	m ²	130.00				
2.1.12	Fornecimento de rodapé cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Plenário	m ²	2.20				
2.1.13	Fornecimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Platéia	m ²	187.00				
2.1.14	Fornecimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Corredor	m ²	25.00				
2.1.15	Fornecimento de rodapé cerâmico para piso com placas tipo porcelanato - Corredor	m ²	3.75				
2.1.16	Fornecimento de rejunte para revestimentos	sc	70.00				
				Total item 2.1			

2.2	Parede						
2.2.1	Parede interna						
2.2.1.1	Remoção de revestimento de argamassa	m ²	39.00				
2.2.1.2	Impermeabilização à base cimento especiais/aditivos químicos/minerais c/ adição emulsão adesiva base acrílica (consumo 4 kg/m ² - 4 demãos - parede interna) (Fornecimento e aplicação)	m ²	39.00				
2.2.1.3	Chapisco (Material e mão de obra)	m ²	39.00				
2.2.1.4	Reboco (Material e mão de obra)	m ²	39.00				
2.2.2	Parede externa						
2.2.2.1	Hidrojateamento alta pressão com água	m ²	26.00				
2.2.2.2	Impermeabilização à base cimento especiais/aditivos químicos/minerais c/ adição emulsão adesiva base acrílica (consumo 2 kg/m ² - 2 demãos - parede externa) (Fornecimento e aplicação)	m ²	31.00				
2.2.2.3	Impermeabilização com resina acrílica elastomérica (consumo 4 kg/m ² - 4 demãos - parede externa) (Fornecimento e aplicação)	m ²	31.00				
				Total item 2.2			
2.3	Pintura						

2.3.1	Pintura em látex PVA, em parede, sem massa corrida (fornecimento de Material e MO)	m ²	310.00					
Total item 2.3								
TOTAL ITEM 2								

3	SALA DE REUNIÃO							
3.1	Demolição, ampliação e piso							
3.1.1	Remoção de telhas metálicas	m ²	18.00					
3.1.2	Remoção de estrutura para telha metálica	m ²	18.00					
3.1.3	Demolição de forro de gesso	m ²	22.00					
3.1.4	Demolição de alvenaria	m ³	14.00					
3.1.5	Remoção de piso de alta resistência	m ²	20.00					
3.1.6	Brocas de concreto armada - diâmetro Ø 15 cm	m	9.00					
3.1.7	Escavação manual em solo	m ³	16.00					
3.1.8	Armação em aço CA-50	kg	300.00					
3.1.9	Forma de madeira comum (Fornecimento e aplicação)	m ²	11.00					
3.1.10	Concreto estrutural para estruturas não sujeitas a contato com água e esgoto, FCK = 30,0 MPA	m ³	6.00					
3.1.11	Alvenaria de elevação, blocos de concreto aparente 19 X 19 x 39 cm	m ²	54.00					
3.1.12	Pontaleteamento	m ²	8.25					
3.1.13	Janela de alumínio maxim-ar com vidros, fixação com parafuso sobre contramarco. (Incluso retirada, fornecimento e instalação de contramarco e fixação da janela)	un	2.00					
3.1.14	Armação em tela de aço	kg	41.00					
3.1.15	Fornecimento/instalação lona plástica preta	m ²	36					
3.1.16	Piso em Concreto não estrutural - mínimo 210 kg de cimento/m ³ (Fornecimento, lançamento e adensamento/vibração)	m ³	25.00					
3.1.17	Regularização - Contrapiso de concreto não-estrutural - Traço 1:4 (Cimento e areia), preparo manual aplicado em áreas secas - 3cm	m ³	1.10					
3.1.18	Argamassa (cimento e areia) para assentamento de piso, para enchimento, regularização, nivelamento e proteção mecânica - 1 cm (Fornecimento e aplicação)	m ³	0.50					
3.1.19	Aplicação completa de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato (incluso rejunte)	m ²	36.00					
3.1.20	Aplicação completa de rodapé cerâmico (incluso rejunte)	m ²	3.60					
3.1.21	Fornecimento de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato	m ²	40.00					
3.1.22	Fornecimento de rodapé cerâmico para piso com placas tipo porcelanato	m ²	4.00					
3.1.23	Fornecimento de rejunte para revestimentos	sc	9.00					
3.1.24	Kit de porta de madeira completo para pintura, semi-oca, padrão médio, 90 X 210 cm, espessar de 3,50cm. Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo (Fornecimento e instalação)	un	1.00					
3.1.25	Soleira em granito (padrão Câmara) (Fornecimento e instalação)	m	1.00					
3.1.26	Contramarco - fornecimento e aplicação (2,74 x 1,50m)	un	1.00					

3.1.27	Contramarco - fornecimento e aplicação (2,75 x 1,50m)	un	1.00					
3.1.27	Guarda-corpo - fornecimento e aplicação	conj	1.00					
				Total item 3.1				

3.2	Parede							
3.2.1	Chapisco	m ²	98.00					
3.2.2	Reboco	m ²	98.00					
				Total item 3.2				

3.3	Pintura							
3.3.1	Fundo selador látex PVA em paredes - 1 demão (Fornecimento de Material e MO)	m ²	98.00					
3.3.2	Pintura/aplicação manual com textura acrílica em paredes interna/externas	m ²	80.00					
3.3.3	Pintura em látex PVA, em parede, com massa corrida (Fornecimento de Material e MO)	m ²	42.00					
3.3.4	Pintura esmalte em madeira, sem massa corrida (Fornecimento de Material e MO)	m ²	4.80					
3.3.5	Lixamento do substrato (forro gesso)	m ²	36.00					
3.3.6	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto-gesso (Fornecimento de Material e MO)	m ²	36.00					
3.3.7	Fundo preparador primer a base de epoxi, para estrutura metálica, 1 demão (Fornecimento de Material e MO)	m ²	36.00					
3.3.8	Pintura com tinta protetora acabamento grafite esmalte sobre superfície metálica, 2 demãos (Fornecimento de Material e MO)	m ²	36.00					
				Total item 3.3				

3.4	Forro e Telhado							
3.4.1	Forro em placa de gesso	m ²	40.00					
3.4.2	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre 6 m (Fornecimento e montagem)	m ²	36.00					
3.4.3	Telhamento com telha termoacústica, incluso fornecimento, içamento e instalação	m ²	36.00					
3.4.4	Calha ou água-furtada em chapa galvanizada (Fornecimento e instalação)	m ²	2.50					
3.4.5	Rufo em chapa galvanizada (Fornecimento e instalação)	m ²	7.20					
				Total item 3.4				
				TOTAL ITEM 3				
				R\$				

4	ÁREA EXTERNA							
4.1	Demolição de passeio de concreto	m ²	19.00					
4.2	Escavação manual em solo	m ³	37.50					
4.3	Reaterro de vala compactado mecanicamente sem controle de GC	m ³	37.50					
4.4	Forma de madeira comum (Fornecimento e aplicação)	m ²	4.00					
4.5	Armação em tela de aço	kg	60.00					

4.6	Execução de passeio	m ²	49.00					
4.7	Impermeabilização com cimento cristalizante (Fornecimento e aplicação)	m ²	2.00					
4.8	Pintura de piso com tinta nova cor ou similar (Fornecimento e aplicação)	m ²	49.00					
				TOTAL ITEM 4				

5	ELÉTRICA							
5.1	Eletroduto PVC 1"	m	170.00					
5.2	Cabo de cobre isolamento termoplástica 750V - #4,00 mm ² - n. 10	m	750.00					
5.3	Cabo de cobre isolamento termoplástica 750V - #2,50 mm ² - n. 10	m	240.00					
5.4	Caixa quadrada 4 X 4" para embutir em alvenaria	un	18.00					
5.5	Caixa quadrada 4 X 2" para embutir em alvenaria	un	20.00					
5.6	Conjunto de placa 4 X 4" com 2 pontos (tomada + microfone (para imbutir no chão) ou tomada + paralelo)	un	18.00					
5.7	Placa 4 X 4" fechada	un	4.00					
5.8	Conjunto de placa 4 X 2" com 1 ponto de tomada	un	20.00					
5.9	Disjuntor caixa moldada 10-40A/220V	un	4.00					
5.10	Luminária fluorescente para 2 lâmpadas	un	2.00					
5.11	Tampa em chapa metálica com pintura eletrostática	m ²	0.25					
5.12	Pintura Eletrostática em placa 4 x 4"	un	14.00					
				TOTAL ITEM 5				

6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
6.1	Remoção de entulho inclusive a carga, transporte, e descarga em bota fora a qualquer distância	m ³	12.00					
6.2	Limpeza final de obra	m ²	321.00					
				TOTAL ITEM 6				R\$
				TOTAL GERAL SEM BDI				
							BDI	
				TOTAL GERAL COM BDI				

OBS.: Itens com BDI de 22% para serviços e 10% para materiais.

Preço Total geral, com BDI por extenso: _____.

Prazo de execução dos serviços: até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (OS-Ordem de Serviços)**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo de garantia:

a) Serviços: 60 (sessenta) **meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
E A EMPRESA _____(EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso)**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP. 13270 470, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Israel Scupenaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, assistido pela **Diretora Administrativa, Maria Aparecida Pallotta**, inscrito no CPF sob nº _____ e pela Diretora Jurídica **Dra. Karine Barbarini da Costa** inscrito na OAB/SP nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____ neste ato representada na forma de seu contrato social por _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Tomada de Preços nº ____/2018, Processo Administrativo nº ____/2017, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Reforma do Plenário e ampliação da Sala de Reunião do edifício da Câmara Municipal de Valinhos.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº ____/18 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº ____/____.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: _____ Elemento _____, Empenhado sob nº _____.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a **publicação** de seu extrato no Diário Oficial do Município de Valinhos, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A **OS-Ordem de Serviços** será expedida em **até 10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1- A entrega da documentação exigida na cláusula 4.2 se dará em **até 10 (dez) dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Município de Valinhos do extrato deste contrato.

3.3- O prazo de execução dos serviços é de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na **OS – Ordem de Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90 (noventa) dias** do **recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60 (sessenta) meses**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos por **Fiscal** designado pela **CONTRATANTE** que expedirá a **OS-Ordem de serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital.

4.2- Além das demais condições/exigências e seus respectivos prazos dispostos no item “**Da Preparação para Execução dos Serviços**”, e outros, do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, **antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Município de Valinhos do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.2- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **5%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual;

4.2.3- Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

4.2.4- Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao Fiscal do Contrato, ficando sujeito à aprovação deste;

4.2.5- Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;

4.2.6- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

4.2.7- Plano de desmonte e guarda dos móveis do Plenário, relativo ao item 3.2 do termo de referência do Anexo II – Memorial Descritivo;

4.2.8- Relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/ avarias/ imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram.

4.3- A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência para o artigo 7º ou 23º da resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

4.4- Ao Fiscal do Contrato terá **até 10 (dez) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **OS-Ordem de Serviços**, caso seja aprovada.

4.5- O prazo de execução dos serviços é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pela **CONTRATANTE** na **OS-Ordem de Serviços**.

4.6- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do

Memorial Descritivo.

4.7- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.7.1- Ao Fiscal do Contrato solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.7.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pelo Fiscal do Contrato, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.7.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, ao Fiscal do Contrato comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.7.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para ao Fiscal do Contrato na sede do **CONTRATANTE**;

4.7.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), ao Fiscal do Contrato terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.9.1 deste Contrato.

4.8- Constatadas irregularidades no objeto, ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.8.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.8.2- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito ao **Fiscal do Contrato** e serão apreciados pela **Diretora Administrativa**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida

antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.9- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1- Provisoriamente, após vistoria completa, que deverá ser feita em **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, ao Fiscal do Contrato autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Diretoria Administrativa** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.9.2- Definitivamente, em **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que ao Fiscal do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.11- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.11.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.11.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.11.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.11.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.12- Para a execução dos **serviços de elétrica do item conforme termo de referência**, será permitida **subcontratação**;

4.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do Fiscal do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.12.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados

será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.13- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo **Fiscal do Contrato**, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, o contratado deverá comunicar com antecedência de cinco dias à Câmara Municipal sobre o plano de trabalho. Os trabalhos serão executados de segunda à sexta-feira. Para trabalhos no final de semana deverá ser solicitado com antecedência para aprovação.

6.2- A Empresa contratada estará ciente que arcará com todos os custos que poderão ser ocasionados pela negligência ou má execução dos serviços aqui descritos e não descritos, mas que são essenciais para a execução e funcionamento do objeto.

6.3- A Empresa contratada será responsável pela carga, transporte, descarga e

armazenamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários para a execução do objeto, desde os locais de origem até a obra.

6.4- Além de todas as precauções que devem ser tomadas para execução da obra, nos quesitos: segurança, ordem, métodos de execução, transporte e demais necessárias, deve-se atentar aos dispostos nas NR18 e NBR 12284 e NR 10 (elétrica). Será necessária a apresentação de certificado do curso NR 10.

6.5- Não serão permitidos: funcionários sem camisa, sem calçados apropriados, ferramentas improvisadas e circulando pelas áreas da Câmara Municipal fora da área em que o trabalho estará sendo executado.

6.6- Refazer em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Fiscal do Contrato.

6.7- Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.8- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.9- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.10- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.11- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.11.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.12- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra.

6.13- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**.

6.14- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Fiscal do Contrato oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** efetue a remoção desses materiais.

6.15- Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.16- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.17- Estar ciente de que o Fiscal do Contrato poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.18- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um Fiscal do Contrato formalmente designado.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Fiscal do Contrato.

9.2- Os valores dos pagamentos serão obtidos mediante **medição mensal**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.2.1- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Fiscalização** comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três)** dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal.

9.2.2 - O Pagamento de cada parcela será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante conferência e aceite pelo

Departamento requisitante.

9.2.3 - Na Nota Fiscal deverá constar a referência: Tomada de Preço ____/2018 e contrato ____/2018, bem como sejam discriminados os tributos e seus respectivos valores a serem retidos.

9.2.4 - Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a **Câmara Municipal fará sua devolução**, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

9.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

9.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Fiscal do Contrato no prazo de **2 (dois) dias**.

9.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.10- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

9.12- A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

9.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de

que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.13** e **9.14** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidades legais, além das seguintes multas:

10.3.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

10.3.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.5- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.6- A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o

ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.8- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

11.2- E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO Nº ___/18 - CÂMARA**, firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu _____, conferi o presente Termo de Contrato.

Valinhos, em ____ de _____ de 2018.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Israel Scupenaro
Presidente

Maria Aparecida Pallotta
Diretora Administrativa

Karine Barbarini da Costa
Diretora Jurídica

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

**ANEXO V
CARTA CREDENCIAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Referência: Tomada de Preços nº 01/18

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Valinhos, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ____/18, realizado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS.

Valinhos, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - CMV

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante da Tomada de Preços nº ____/2018, da CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Valinhos, em _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

ANEXO VIII
ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Reforma do Plenário e ampliação da Sala de Reunião do edifício da Câmara Municipal de Valinhos.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº ___/18, promovida por esta CÂMARA MUNICIPAL, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ___/___/2018, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____